



PREFEITURA MUNICIPAL DE LUPÉRCIO

GABINETE DO PREFEITO

LEI N. 52/2022

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A ABRIR CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO DE LUPÉRCIO E INCLUIR NOS ANEXOS DO PLANO PLURIANUAL – PPA E DA LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS – LDO, DO CORRENTE EXERCÍCIO

CLEBER MENEGUCCI, Prefeito do Município de Lupércio, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e a seguinte lei:

ARTIGO 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir no Orçamento Municipal Crédito Adicional Especial, conforme classificação funcional abaixo:

02 11 01 – Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Agricultura e Infraestrutura Rural
20 606 0281 1172 0000 – Aquisição de Pá Carregadeira
4.4.90.52.00 Equipamentos e Material Permanente R\$ 500.000,00
F.R. 0.02.00 - C.A. 100.017 – Recurso Estadual – Pá Carregadeira

4.4.90.52.00 Equipamentos e Material Permanente R\$ 80.000,00
F.R. 0.01.00 - C.A. 100.017 – Recurso Municipal – Pá Carregadeira

ARTIGO 2º - Os recursos necessários à execução desta Lei, no valor total de R\$ 580.000,00 (Quinhentos e Oitenta Mil Reais), serão os constantes no artigo 43, § 1º, da Lei 4320/64 proveniente do excesso de arrecadação do Orçamento vigente.

ARTIGO 3º - As alterações previstas nos artigos anteriores desta Lei serão consideradas nos Anexos do Plano Plurianual e da Lei de Diretrizes Orçamentárias vigentes.

ARTIGO 4º - A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE LUPÉRCIO, 27 DE JULHO DE 2022.

CLEBER MENEGUCCI
Prefeito Municipal

Registrado e Publicado na Secretaria da Prefeitura Municipal de Lupércio, na data supra.

RENAN BEZERRA VILA NOVA
Resp. p/ Expediente